

DECRETO Nº 3027, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o horário de expediente na sede administrativa do Município de União de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto.

D E C R E T A

Art. 1º A partir do dia 1º de setembro de 2014, o horário de expediente na sede administrativa do Município de União de Minas, localizada na Avenida 05, nº 1137, será em turno ininterrupto das 12 às 18 horas.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica à Secretaria Municipal de Obras, ao Departamento de Serviços Urbanos, a Divisão de Serviços Urbanos; a Divisão de Fiscalização e o Serviço de Fiscalização, em razão de serem considerados serviços essenciais.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão, sob a responsabilidade de cada Secretaria, mediante revezamento de servidores, caso seja necessário o atendimento fora do expediente disposto no Art. 1º.

Art. 3º Os servidores cedidos para outros órgãos ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 4º As demais Secretarias e Departamentos, não mencionados no presente Decreto e que se encontram situados fora da sede administrativa municipal, permanecerão funcionando no horário das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2014, revogado especialmente o Decreto nº 2547/2013.

União de Minas/MG, 11 de agosto de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -